

**Série:**  
**Dossiês de evolução territorial**



# IGARAÇU DO TIETÊ





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO  
E GESTÃO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

2020



**JOÃO DÓRIA**

Governador do Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*MAURO RICARDO MACHADO COSTA*

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

*CELSO DONIZETTI TALAMONI*

Diretor do Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo

*MICHEL VÍTOR CURY*

Assistente Técnico do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico  
do Estado de São Paulo

*CAIO ABADE NASCIMENTO*

*JOÃO VÍTOR MARCON CAMARGO*

*RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA ROQUE*

Estagiários do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico  
do Estado de São Paulo

# ÍNDICE

- 01 **Doc. 1** - Informação referente às divisas, para o município ser criado - nº 15570 (781). ZSP 1953
- 04 **Doc. 2** - Informação referente ao histórico de Igarazu - nº 15570 (1308). ZSP 1953
- 05 **Doc. 3** - Solicitação da descrição das divisas do referido município - nº 16912 (263). MLCPB 1955
- 07 **Doc. 4** - Informação com cópia sobre retificação da divisa do município com São Manuel - nº 18343 (1374). ZSP 1958
- 14 **Doc. 5** - Informação, da Delegacia de Polícia, referente ao mapa do Estado, com áreas distritais e municipais - nº 19113-10. ZSP 1961
- 15 **Doc. 6** - Informação técnica P.M. - Fornecimento de cópias de mapa do município. AM 05/05/93
- 18 **Doc. 7** - Mapa municipal - es. 1:25 000. 1992
- Doc. 8** – *Documento pessoal sigiloso.*

ARQUIVADO

Igarapu  
S.F.22 - R.309

0001

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

Cópia

À Secção de Estudos Geográficos para informar.  
9-3-53

VALDEMAR LEFÈVRE  
Diretor

Senhor Diretor

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 15.570 (781), em que é interessada a Comissão Pró-Elevação a Município do Subdistrito de Igarapu, com referência às divisas para o município a ser creado, cumpre-nos informar:

1º - As divisas do antigo distrito de paz de Igarapu, creado pela lei nº 882, de 19-10-1903, eram:

"Começando na barra do rio de Lençóis, seguem por ele acima até as fazendas dos Zicos e Domingos Theodoro com a fazenda dos Cintras, e daí pelas divisas da fazenda Santa Maria com as Posses a procurar as divisas da fazenda do Capitão Tito Corrêa de Mello com as da fazenda do Padre Domingos Montoro, e deste com Vicente Soares de Barros e Francisco Rodrigues de Castro até o ribeirão Banharão, e por este abaixo até o rio Tietê, e por este até o ponto de partida".

Como os mapas deste Instituto não são cadastrais não é possível traçar essas divisas.

2º - Mas pelas divisas fixadas pelo decreto nº 9.775, de 30-11-1938 e mantidas pelo decreto lei nº 14.334, de 30-11-1944 e lei nº 233, de 24-12-948 a linha limítrofe para o município de Igarapu a ser creado deve ser a seguinte:

a) - Com o município de Macatuba.

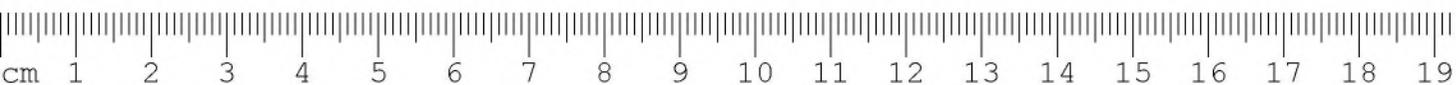
Começa no rio Lençóis na foz do ribeirão Paraíso, desce pelo rio Lençóis até sua foz no rio Tietê.

b) - Com o município de Barra Bonita

Começa na foz do ribeirão Paraíso no rio Tietê, pelo qual sobe até a foz do córrego do Saltinho.

c) - Com o município de São Manuel.

Começa no rio Tietê, na foz do córrego do Saltinho, sobe por este até sua nascente mais ocidental, continua em reta à nascente do córrego da Divisa ou Olho d'Água pelo qual desce até sua foz no ribeirão da Posse, desce 200 metros e daí vai por reta leste-oeste até o ribeirão Santo Antônio pelo qual desce até o rio Paraíso e por este até o rio Lençóis.



3º - Todavia, no caso do subdistrito de Igarapu ser elevado a município, parece-nos que a divisa com São Manuel, deve ser modificada, tendo em vista os elementos geograficos e as vias de comunicação: -

a) - Com o município de Barra Bonita.

Começa na foz do rio Lençóis no rio Tietê, pelo qual sobe até a foz do ribeirão Banharão.

b) - Com o município de São Manuel.

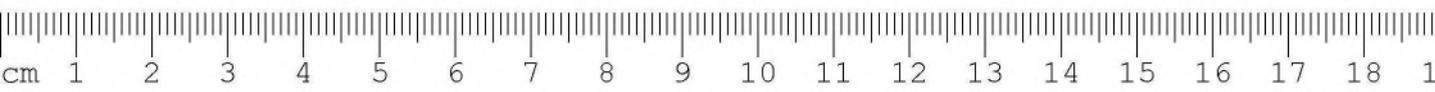
Começa no rio Tietê na foz do ribeirão Banharão, pelo qual sobe até a foz do córrego Tamanduá, sobe por este córrego até sua cabeceira sudoccidental no espigão entre o ribeirão Banharão e córrego Santo Antônio; daí segue pelo divisor deste espigão até o divisor do espigão entre o rio Araquá-Mirim, à esquerda, e o córrego Santo Antônio, à direita; continua por este divisor até o divisor do espigão entre o córrego Santo Antônio, de um lado e o ribeirão Paraíso, do outro lado; segue por este divisor até a foz do córrego Santo Antônio no ribeirão Paraíso pelo qual desce, até sua foz no rio Lençóis, onde tiveram início estes limites.

Atenciosamente

São Paulo, 18 de março de 1953.

ENGA. ZILDA SAMPAIO PERRONI  
Chefe da Secção de Estudos Geográficos

MLCPB/



J A Ú

MINEIROS DO TIETÊ

M A C A T U B A

TIETÊ

Lat. S. 22° 30'

Lat. S. 22° 30'

M A C

ARAQUA

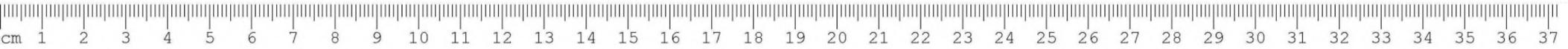
U

*Para Federnie Jus*  
*7-12 NV*

*Ar. S. Manuel*

*S. Manuel*

*Proposta*



ARQUIVADO

Igarapu  
SF22-R.309

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

Cópia

Senhor Diretor

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 15.570 (1.308), em que é interessada a Comissão Pró-Elevação a Município do Subdistrito de Igarapu, com referência ao historico de Igarapu, cumpre-nos informar:

1 - O historico judiciário e administrativo do atual 2º subdistrito (Igarapu) do distrito de paz de Barra Bonita é:

a - LEI Nº 282, de 19 de outubro de 1903 - Cria o distrito de paz de Igarapu no município e comarca de São Manuel do Paraíso, com sede no povoado de São Joaquim.

b - DECRETO Nº 9.072, de 30 de março de 1938 - Distrito de paz de Igarapu, do município e comarca de São Manuel.

c - DECRETO Nº 9.775, de 30 de novembro de 1938 - O Distrito de paz de Igarapu é transformado na 2ª. zona distrital do distrito de paz da sede do município de Barra Bonita, termo e comarca de Jau.

d - DECRETO-LEI Nº 14.334, de 30 de novembro de 1944 - A 2ª. zona distrital de Barra Bonita (Igarapu) passa a ser o 2º subdistrito do distrito de paz de Barra Bonita, do município de igual nome, termo e comarca de Jau.

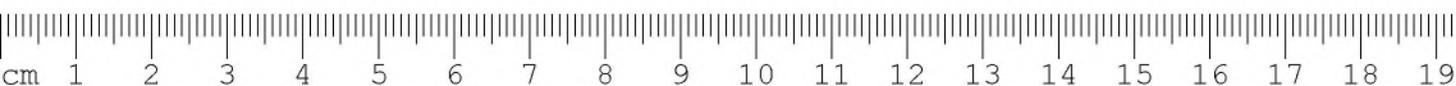
e - LEI Nº 233, de 24 de dezembro de 1948 - 2º subdistrito (Igarapu) do distrito de paz de Barra Bonita, do município de igual nome, termo e comarca de Jau.

Atenciosamente

São Paulo, 18 de abril de 1953.

ENGA. **SILDA SAMPAIO PERRONI**  
Chefe da Seção de Estudos Geográficos

MLCPB/



ARQUIVADO

*Ygarapé do Leste*  
S.F. 22-R. 309

SECRETARIA DA AGRICULTURA

0003

INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

C.G.G. ....  
S.A. ....

SEP. 31

Cópia

MUNICÍPIO DE YGARAPÉ DO LESTE  
(Criado em 1954)

1 - COM O MUNICÍPIO DE MACATUBA  
Comença no rio Leste, na foz do ribeirão Parafuso; desde a  
foz do Leste até a foz do rio Leste.

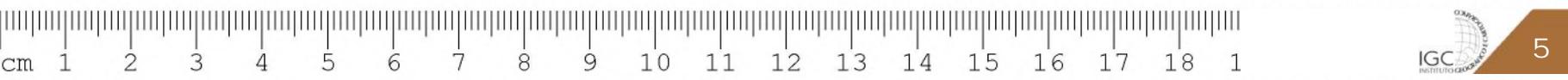
2 - COM O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Comença na foz do rio Leste no rio Leste, pelo qual  
até a foz do córrego Salinho.

3 - COM O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL  
Comença no rio Leste, na foz do córrego Salinho, pelo qual  
até sua nascente mais ocidental; continua em linha a nascente do  
córrego da Divisa em Orla d'Água, pelo qual desde a foz no ribeirão  
da Foz; desde a foz do rio Leste até a foz do rio Leste - Oeste a  
foz do ribeirão da Foz, pelo qual desde a foz do rio Leste até a  
foz do rio Leste, onde diversos rios se unem.

São Paulo, 2 de fevereiro de 1955.

MARIA DE LOURDES CASTRO PRESTES BARRA  
ENG<sup>a</sup>. ZILDA SAMPAIO PERRONI  
Chefe da Secção de Estudos Geográficos

ENG<sup>a</sup>. ZILDA SAMPAIO PERRONI  
Chefe da Secção de Estudos Geográficos



ARQUIVADO  
16.912-263  
2.456-30

16.912  
Cód. 16

C.C.C.  
A.2

Senhora Chefe da Secção de Estudos Geográficos

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 16.912 (263), em que a Prefeitura Municipal de Igarapé do Tietê, solicita a descrição das divisas do referido município, criado pela Lei nº 2.456, de 30 de Dezembro de 1953, que são as seguintes:

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO TIETÊ  
(Criado em 1954)

a) Limites Municipais

1 - COM O MUNICÍPIO DE MACATUBA

Começa no rio Lençóis, na foz do ribeirão Paraíso; desce pelo rio Lençóis até sua foz no rio Tietê.

2 - COM O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Começa na foz do rio Lençóis no rio Tietê, pelo qual sobe até a foz do córrego Saltinho.

3 - COM O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Começa no rio Tietê, na foz do córrego Saltinho, pelo qual sobe até sua nascente mais ocidental; continua em reta à nascente do córrego da Divisa ou Olho d'Água, pelo qual desce até sua foz no ribeirão da Posse; desce duzentos metros e, daí, vai em reta Leste - Oeste até o ribeirão Santo Antonio, pelo qual desce até o ribeirão Paraíso e por este até sua foz no rio Lençóis, onde tiveram início estes limites.

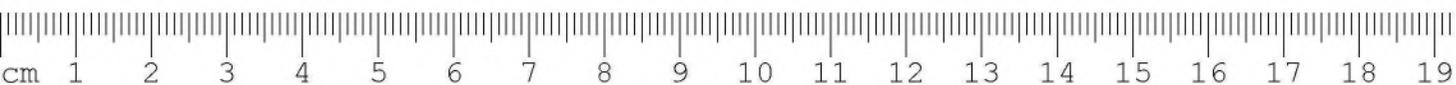
São Paulo, 2 de fevereiro de 1955.

MARIA DE LOURDES CASTRO PRESTES BARRA

Eng. ZILDA SAMPAIO PERRONI  
Escrituraria classe "I"  
Chefe da Secção de Estudos Geográficos

DE ACÓRDO

ENGA. ZILDA SAMPAIO PERRONI  
Chefe da Secção de Estudos Geográficos



ARQUIVADO

Igarapé de Tietê



v. São Manuel

0004

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO  
Rua Antonio de Godoi, 122 Tel. 34 8458 e 34-8463

18.343

C.G.G. ....

S.A. ....

Senhor Diretor

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria constante do processo nº 18.343 (1374) - R.G. 2637/58, referente à retificação da divisa entre os municípios de Igarapé de Tietê e o de São Manuel, cumpro-nos informar:

- 1 - Em 1938, por ocasião da primeira revisão territorial, em obediência do Decreto Lei Nacional nº 311, de 2 de março do mesmo ano, o distrito de paz de Igarapé de Tietê (ex-Igarapé) do município de São Manuel foi transferido para o município de Barra Bonita, com a categoria de Sa. zona distrital, posteriormente, subdistrito do distrito de Barra Bonita, a fim de atender às normas fixadas no referido decreto lei.
- 2 - A divisa do antigo distrito de Igarapé, com o distrito de São Manuel, anteriormente, a 1938 era a fixada pela Lei nº 832, de 19-10-1903, que criou o referido distrito.

#### Igarapé

Distrito de Paz - Criado pela Lei n. 832 - de 19 de Outubro de 1903 com sede na povoação de S. Joaquim.

Divisas - "Começando na barra do rio de Lençóis, seguem por elle acima até as fazendas dos Nicos e Domingos Theodoro com a fazenda dos Cintras, e dehi pelas divisas da fazenda Santa Maria com as Posses a procurar as divisas da fazenda do Capitão Tito Corrêa de Mello com as da fazenda do Padre Domingos Montoro, e deste com Vicente Soares de Barros e Francisco Rodrigues de Castro até o ribeirão Banjarão, e por este abaixo até o rio Tietê, e por este até o ponto de partida.

3 - Essa divisa passando por divisas de propriedades estava em desacôrdo com o Decreto Lei Nacional nº 311.

4 - Assim, na falta melhor cartografia da região, existente em 1938, deu-se a seguinte divisa entre a Sa. zona distrital do dis -

18.343

trito de Barra Bonita e o município de São Manuel:

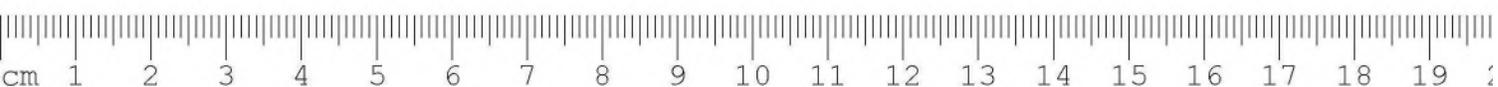
Começam no rio Tietê na foz do córrego Saltinho; vão por este acima até sua nascente mais ocidental, continuam em reta a nascente do córrego da Divisa, ou Olho D'água pelo qual descem até sua barra no ribeirão da Posse, descem 200 metros e daí por reta leste oeste até o ribeirão Sto. Antonio pelo qual descem até o rio Paraizo e por este até o rio Lençóis.

5 - Considerando-se que a região de Igarapu foi elevada à categoria de município, geograficamente, a divisa que lhe foi atribuída como distrito em 1938, não atende, aos interesses dos municípes, razão pela qual achamos que a divisa Igarapu do Tietê - São Manuel deve ser alterada e segundo a folha topográfica de São Manuel, publicada por este Instituto em 1950, verifica-se, ainda, que a atual divisa, por retas em alguns trechos, está em desacôrdo com a Lei Orgânica dos Municípios. Estes fatos levam-nos a propôr a seguinte divisa:

Começa no rio Tietê na foz do ribeirão Banharão, pelo qual sobe até a foz do córrego Tamanduá; sobe por este córrego até sua cabeceira norocidental, no contraforte Banharão - Santo Antonio; alcança na contravertente a cabeceira do córrego Santo Antonio, cabeceira do galho que tem sua foz a cerca de 300 metros a montante da ponte da estrada Igarapu do Tietê - São Manuel; desce pelo córrego Santo Antonio até sua foz no ribeirão Paraizo, pelo qual desce até sua foz no rio Lençóis.

6 - Cumpre-nos esclarecer que esta divisa no trecho do córrego Santo Antonio fica dependendo das divisas propostas no processo R.G. 2285/58 da Assembléia Legislativa, referente à criação do distrito de Paranhos.

7 - Temos, ainda, a esclarecer que com divisa acima pro





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO  
Rua Antonio de Godoi, 122 Tel. 34 8458 e 34-8463

28.343

C.G.G. ....

S.A. ....  
posta, a área do município de Igarapu do Tietê, que é de 142 km<sup>2</sup>, será acrescida de, aproximadamente, 45 km<sup>2</sup> (quarenta e cinco) km<sup>2</sup>, ou seja 8% da área do distrito de São Manuel, que é de 554 km<sup>2</sup>.

8 - Para maior esclarecimento anexamos um mapa da região, onde foi assinalada a divisa Igarapu do Tietê - São Manuel com colorido azul - rosa e com setas vermelhas a área a ser anexada.

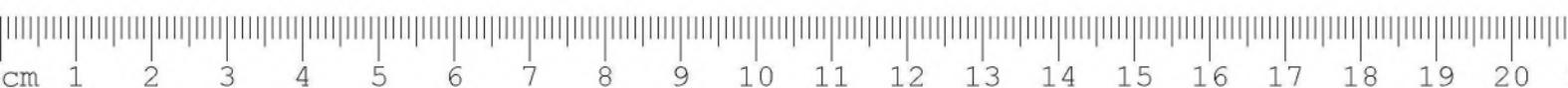
9 - Todavia, a fim de saber se o aumento de área proposta, ou sejam os 45 km<sup>2</sup>, se enquadra em retificação de divisa ou anexação territorial, deverá ser consultado o Departamento de Estatística do Estado, para esclarecer qual a população existente na referida área, para que se possa concluir se deverá ou não ser feito o plebiscito, exigido em um dos casos - na anexação territorial.

Atenciosamente

12-9-58

ENGE. EILMA SANDAIO PERSONI  
Chefe da Seção de Estudos Geográficos.

okb/



FOLHA TOPOGRÁFICA DE SÃO MANUEL  
S.F. 22-R.300





19.343

C.G.G. ....

S.A. ....

Senhor Diretor

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria constante do processo nº 19.343 (1374) - D.O. 2687/58, referente à ratificação da divisa entre os municípios de Igarapá de Tietê e o de São Manuel, comparece-se informar:

1 - Em 1938, por ocasião da primeira revisão territorial, em obediência do Decreto Lei Nacional nº 311, de 2 de março do mesmo ano, o distrito de paz de Igarapá de Tietê (ex-Igarapá) do município de São Manuel foi transferido para o município de Barra Bonita, com a categoria de Sa. zona distrital, posteriormente, subdistrito do distrito de Barra Bonita, a fim de atender às normas fixadas no referido decreto lei.

2 - A divisa do antigo distrito de Igarapá, com o distrito de São Manuel, anteriormente, a 1938 era a fixada pela Lei nº 928, de 19-10-1903, que criou o referido distrito.

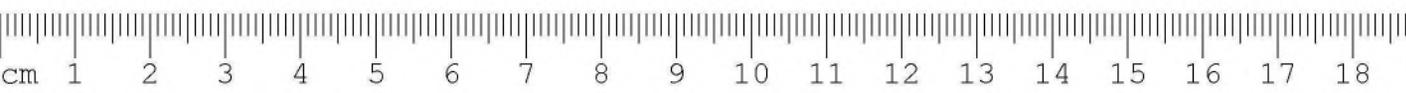
#### Igarapá

Distrito de Paz - Criado pela Lei n. 928 - de 19 de Outubro de 1903 com sede na povoação de S. Joaquin.

Divisa - "Começando na barra do rio de Lenções, segue por elle acima até as fazendas dos Vicos e Domingos Theodoro com a fazenda dos Cintas, e daí pelas divisas da fazenda Santa Maria com as Posses a procurar as divisas da fazenda do Capitão Tito Corrêa de Mello com as da fazenda do Padre Domingos Monteiro, e deste com Vicente Soares de Barros e Francisco Rodrigues de Castro até o ribeirão Barbarão, e por este abaixo até o rio Tietê, e por este até o ponto de partida.

3 - Essa divisa passando por divisas de propriedades estava em desacôrdo com o Decreto Lei Nacional nº 311.

4 - Assim, na falta melhor cartografia da região, existente em 1938, deu-se a seguinte divisa entre a Sa. zona distrital do dis -



trito de Barra Bonita e o município de São Manuel:

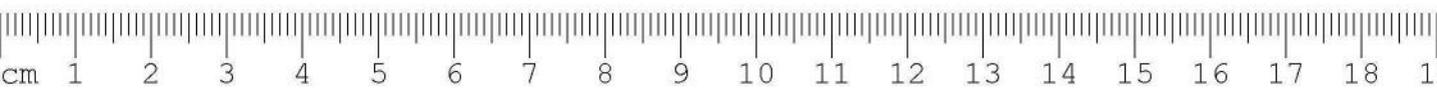
Começa no rio Tietê na foz do córrego Saltinho; vão por este acima até sua nascente mais ocidental, continuam em reta a nascente do córrego da Divisa, ou Olho d'Água pelo qual descem até sua barra no ribeirão da Poceira, descem 200 metros e daí por reta leste oeste até o ribeirão São Antonio pelo qual descem até o rio Paraíso e por este até o rio Lonçóis.

5 - Considerando-se que a região de Igaragu foi elevada à categoria de município, geograficamente, a divisa que lhe foi atribuída como distrito em 1928, não atende, aos interesses dos munícipes, razão pela qual achamos que a divisa Igaragu do Tietê - São Manuel deve ser alterada e segundo a folha topográfica de São Manuel, publicada por este Instituto em 1950, verifica-se, ainda, que a atual divisa, por retas em alguns trechos, está em desacordo com a Lei Orgânica dos Municípios. Estes fatos levam-nos a propor a seguinte divisa:

Começa no rio Tietê na foz do ribeirão Banharão, pelo qual sobe até a foz do córrego Temanduá; sobe por este córrego até sua cabeceira noroccidental, no contraforte Banharão - Santo Antonio; alcança na contravertente a cabeceira do córrego Santo Antonio, cabeceira do galho que tem sua foz a cerca de 300 metros a montante da ponte da estrada Igaragu do Tietê - São Manuel; desce pelo córrego Santo Antonio até sua foz no ribeirão Paraíso, pelo qual desce até sua foz no rio Lonçóis.

6 - Cumpre-nos esclarecer que esta divisa no trecho do córrego Santo Antonio fica dependendo das divisas propostas no processo R.O. 2265/58 da Assembléia Legislativa, referente à criação do distrito de Paranhos.

7 - Temos, ainda, a esclarecer que com<sup>a</sup> divisa acima pro





10.343  
C.G.G. ....

S.A. ....

posta, a área do município de Igaraçu do Tietê, que é de 142 km<sup>2</sup>, será acrescida de, aproximadamente, 45 km<sup>2</sup> (quarenta e cinco) km<sup>2</sup>, ou seja 87 da área do distrito de São Manuel, que é de 334 km<sup>2</sup>.

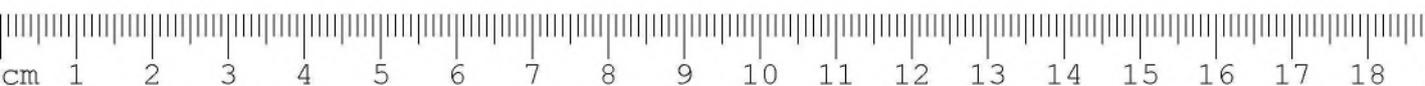
8 - Para maior esclarecimento anexamos um mapa da região, onde foi assinalada a divisa Igaraçu do Tietê - São Manuel com colorido de azul - rosa e com schurias vermelhas a área a ser anexada.

9 - Todavia, a fim de saber se o aumento de área proposta, ou sejam os 45 km<sup>2</sup>, se enquadra na retificação de divisa ou anexação territorial, deverá ser consultado o Departamento de Estatística do Estado, para esclarecer qual a população existente na referida área, para que se possa concluir se deverá ou não ser feito o plebiscito, exigido em um dos casos - na anexação territorial.

Atenciosamente

ENCA. RILDA CAMPAIO PERONI  
Chefe da Seção de Estudos Geográficos.

old/



ARQUIVADO

Igaracu do Tietê  
S.F. 22 - R. 309

0005



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

Rua Antonio de Godoi, 122 Tel. 34 8458 e 34-8463

C.G.G. ....

S.A. ....

Senhor Diretor

Em atenção ao ofício da Delegacia de Policia de Igaracu do Tietê, constante do processo nº 19 113-10, referente a mapa do Estado com as áreas distritais e municipais, cumpre-nos informar:

- 1 - Este Instituto não publica mapa com a divisão distrital do Estado.
- 2 - O mapa publicado representa apenas a divisão municipal.
- 3 - Todavia, o mapa do Estado, na escala de 1:1.000,000, segundo a última revisão territorial - Lei nº 5 285, de 18-2-1959 - ainda não foi publicado, o que esperamos ser em breve.

Atenciosamente

11-3-61

ENG.<sup>a</sup> ZILDA SAMPAIO PERRONI  
Chefe da Secção de Estudos Geográficos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO REGIONAL**  
**INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO**

Folha de Informação  
Rubricada sob n.º

*Secção  
Igarapu do Tietê*

| Do           | Número | Ano | Rubrica |
|--------------|--------|-----|---------|
| Processo SPG | 0289   | 93  |         |

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê

**ASSUNTO** : Pedido de Mapa

INFORMAÇÃO TÉCNICA P.M. 028/93 - FORNECIMENTO DE CÓPIAS DO MAPA DO MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ.

Em atenção ao despacho constante do Processo SPG 0289/93, fls. 04 (verso) no qual é interessada a Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê com referência à solicitação feita pelo Sr. Prefeito junto ao I.G.C., ofício nº 139/93 datado de 01/4/93 com a finalidade de obter 05 (cinco) cópias do mapa do seu município escala 1:50.000, cumpre-nos informar:

Cabe ao Instituto Geográfico e Cartográfico através da Secção de Mapas Municipais elaborar e organizar mapas municipais, distritais e subdistritais e ao EMFA cabe o controle para aquisição de cartas de Base consideradas reservadas e confidenciais.

O mapa do Município de Igarapu do Tietê ainda não foi confeccionado por este I.G.C. Estamos encaminhando em anexo 05 (cinco) xerocópias de montagem das Folhas Topográficas denominadas: Jau, Dois Córregos, São Manuel e Barra Bonita do I.B.G.E. escala 1:50.000 na qual traçamos e colorimos as divisas do Município de Igarapu do Tietê de acordo com a Lei nº 8092 de 28/02/64, que dispõe sobre o Quadro Territorial e Administrativo do Estado.

Caso essa xerocópia não atenda as finalidades dessa Pre-

*[Handwritten signature]*



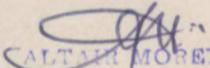
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação  
Rubricada sob n.º

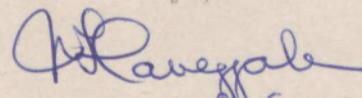
| Do           | Número | Ano | Rubrica |
|--------------|--------|-----|---------|
| Processo SPG | 0289   | 93  |         |

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê  
ASSUNTO : Pedido de Mapa

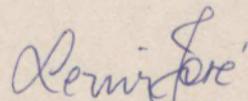
feitura, sugerimos que a mesma adquira junto ao I.B.G.E. as Folhas Topográficas denominadas: Jau, Dois Córregos, São Manuel e Barra Bonita escala 1:50.000 e encaminhe as mesmas a este Instituto Geográfico e Cartográfico para traçarmos e colorirmos as divisas do Município de Igarapu do Tietê.

  
ALTAIR MORETTI  
Executivo Público I - CREA 102713/D  
Divisão de Apoio Técnico à Divisão  
Administrativa e Territorial

De acordo.  
À consideração superior.

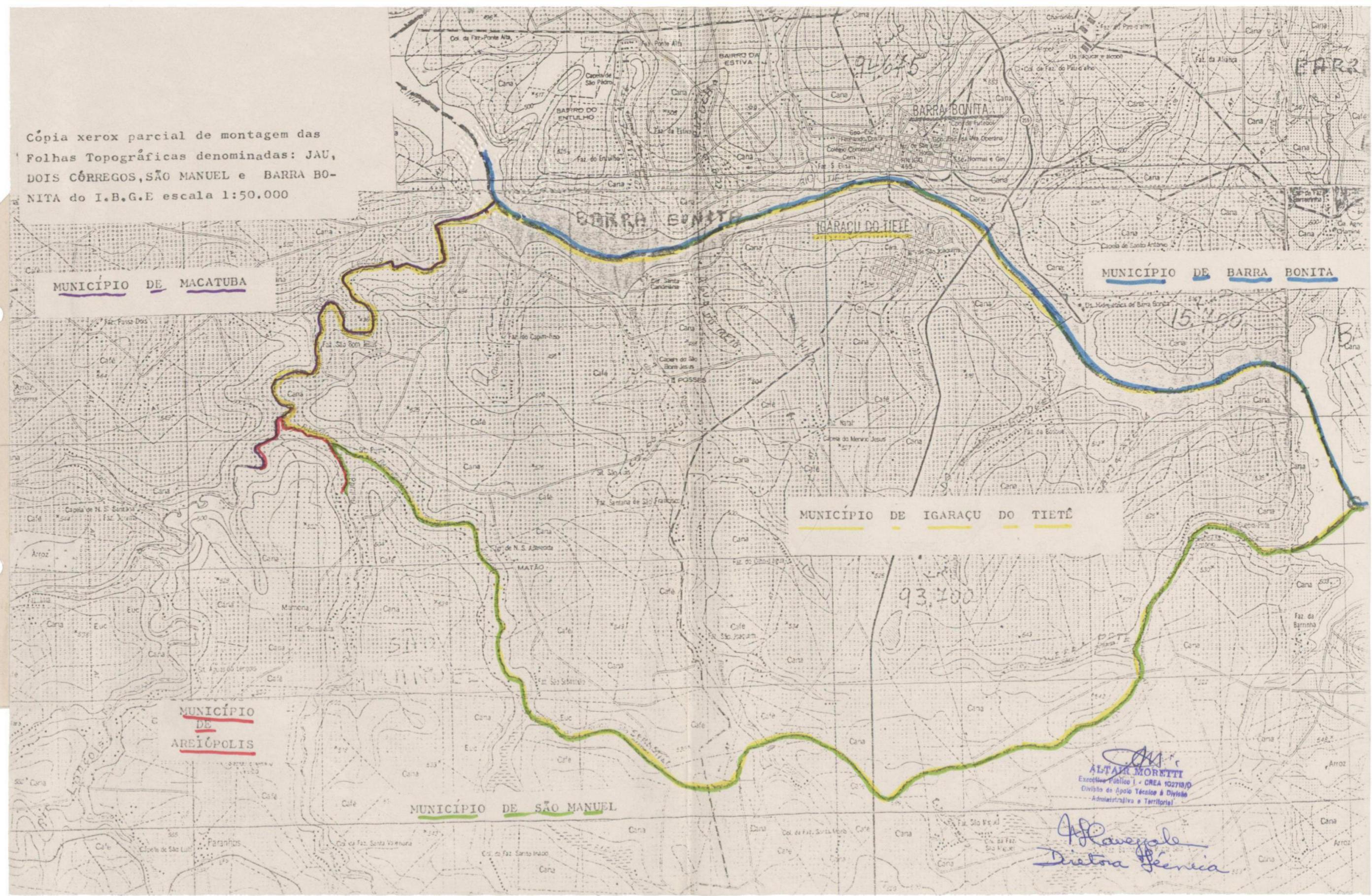
  
Diretora Técnica

*Creute, eu aminho a.*

  
LENIR J. C. CASTRO  
Assist. de Programação 5/5/93

AM/mm

Cópia xerox parcial de montagem das Folhas Topográficas denominadas: JAU, DOIS CÔRREGOS, SÃO MANUEL e BARRA BONITA do I.B.G.E escala 1:50.000



MUNICÍPIO DE MACATUBA

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ

MUNICÍPIO DE AREÍOPOLIS

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

ALTAIR MORETTI  
Executivo Público I - CREA 102718/O  
Divisão de Apoio Técnico à Direção  
Administrativa e Territorial

AP. Lavagnolo  
Diretor Técnico

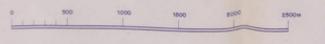
# MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ



### CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

| Quadro Territorial   | Estrutura Viária                      | Hidrografia                            | Planimetria                                 | Obras de Arte               |
|----------------------|---------------------------------------|--|---|-----------------------------|
| --- Limite Estadual  | --- Auto Estrada                      | --- Curso d'água permanente            | • Igreja, Escola, Cemitério                 | --- Bueiro                  |
| --- Divisa Municipal | --- Estrada pavimentada               | --- Curso d'água intermitente          | ○ Rocha, Área rochosa                       | --- Ponte                   |
| --- Divisa Distrital | --- Estrada sem pavimentação          | ○ Lago, lagoa permanente, intermitente | □ Área                                      | --- Altimetria              |
| • Sede Municipal     | --- Estrada em construção             | --- Barragem Reservatório              | --- AT, RT, Línia de transmissão de energia | --- Curvas de nível         |
| • Sede Distrital     | --- Caminho, trilha                   | --- Cachoeira, Sítio, Condição         | --- Mina                                    | --- 725 Ponto cotado        |
| • Vila               | --- Ferença                           | --- Área inundável                     | --- Vértice                                 | --- 250 Referência de nível |
|                      | ○ Código Federal, Estadual, Municipal | --- Sítio ou Fântano                   |   |                             |

ESCALA: 1:25.000



1 cm = 250 metros  
 Equivalência das curvas de nível: 25 metros  
 Projeção Universal Transversa de Mercator  
 Origem de quilometragem UTM: Equador e Meridiano 5° W. Gr., altitudes as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente.  
 Mapa organizado pelo IGC de acordo com as Leis nºs 8.002 de 28/02/64 e 7.864 de 30/12/61, abdo por compilação das folhas topográficas escala 1:50.000 da série atualizadas através das folhas aéreas ano 1979.  
 Trabalho das divisões executado pelo Instituto Geográfico e Cartográfico - Diretoria nºs 13.413 de 13/03/79, 14.470 de 07/08/80, 23.889 de 30/03/83 e 31.132 de 16/09/81.  
 O Instituto Geográfico e Cartográfico agradece a gentileza de concessão de folhas ou ornamentos verificadas neste mapa.



**Governo do Estado de São Paulo**  
 Secretaria de Planejamento e Gestão  
 Coordenadoria de Planejamento Regional  
**INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO**

Plano Cartográfico do Estado de São Paulo  
 1992

Divisão de Apoio Técnico e Divisão Administrativa e Territorial  
 Carlos Roberto Azzoni  
 Coordenador de Planejamento Regional

Maria Lucia Cavazzani  
 Diretora de Apoio Técnico e Divisão Administrativa e Territorial